



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG, pretende realizar a contratação de serviços. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço por lote**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, com fornecimento de materiais, decoração, montagem e desmontagem de toda a estrutura, para atender à realização do Evento de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Urucuiá/MG, a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2025, na Vila Olímpica, Ginásio Poliesportivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água mineral embalagem 500 ml	Unidade	500	R\$ 3,23	R\$ 1.612,50
	2	Arranjo montado (chão) grande para mesa de Honra composto de folhagens e rosas naturais na cor branco/rosê/amarelo claro	Unidade	1	R\$ 2.036,25	R\$ 2.036,25
	3	Arranjos montados (chão) médios para mesa de Secretário e Tribuna composto de folhagens e rosas naturais na cor branco/rosê/amarelo claro.	Unidade	2	R\$ 988,75	R\$ 1.977,50
	4	Cadeira de plástico sem braço em material reforçado na cor branca	Unidade	500	R\$ 4,33	R\$ 2.162,50
	5	Vasos compostos de material em cerâmico/metal de medindo 80 cm (grande) com arranjos composto de folhagens e rosas naturais na cor branco/rosê/amarelo claro/ chá	Unidade	2	R\$ 1.062,50	R\$ 2.125,00
	6	Capa de tecido na cor branca para cadeiras.	Unidade	17	R\$ 9,85	R\$ 167,50
	7	Vasos compostos de material em cerâmico/metal de medindo 60 cm (médio) com arranjos composto de folhagens e rosas naturais na cor branco/rosê/amarelo claro/chá.	Unidade	2	R\$ 987,50	R\$ 1.975,00
	8	Cortina na cor branca de 30 metros.	Unidade	1	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
	9	Forro de Tecido medindo 20 metros para forrar mesa de Honra na cor branca com dourado.FORRO DE 20 METROS PARA MESA	Unidade	1	R\$ 817,00	R\$ 817,00
	10	Forro Tecido medindo 05 metros para forrar mesa para secretario na cor branca com dourado.FORRO TECIDO DE 5 METROS	Unidade	1	R\$ 568,50	R\$ 568,50
	11	Tapete modelo Passarela medindo 40 metros na cor verde.	Unidade	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00
Valor Global do Lote						R\$ 15.741,74



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.741,74 (quinze mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido inciso permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações específicas, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O artigo 75, inciso II, dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, atendimento e qualidade nos serviços prestados.

2.2. Descrição da Necessidade

A realização do **Evento de Posse** é um marco institucional que simboliza o início do mandato das autoridades eleitas e o fortalecimento da democracia. Para tanto, é essencial que o evento conte com uma infraestrutura organizada, funcional e de alta qualidade, atendendo às expectativas do público presente, incluindo autoridades, convidados e a comunidade local.

A solenidade exige a contratação de serviços especializados para fornecer materiais, decoração, buffet e toda a estrutura necessária para garantir o sucesso do evento. Os serviços incluem:

- **Decoração e ambientação:** Arranjos florais, vasos decorativos, cortinas e forros para mesas que proporcionem um ambiente acolhedor e condizente com a importância da solenidade.
- **Estrutura:** Fornecimento de cadeiras, tapetes e itens necessários para a organização do espaço.
- **Buffet:** Serviço de alimentação e bebidas para atender aos convidados, garantindo qualidade e segurança alimentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- **Montagem e desmontagem:** Organização e retirada de todos os materiais e equipamentos, assegurando que o local esteja pronto antes e após o evento.

2.3. Justificativa da Necessidade:

A contratação dos serviços descritos é indispensável para:

- A organização adequada do evento reflete profissionalismo e respeito pelas autoridades eleitas e pela comunidade.
- A infraestrutura e os serviços especializados asseguram que o evento ocorra sem falhas, proporcionando conforto e satisfação aos participantes.
- A realização da solenidade requer materiais e serviços que não estão disponíveis nos recursos próprios da Câmara Municipal, justificando a necessidade de contratação de empresa especializada.
- A dispensa de licitação, com análise técnica de propostas, permite a contratação de serviços com qualidade e custo-benefício, garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, assegurando a realização do evento de posse em um ambiente digno e organizado, alinhado às expectativas e objetivos institucionais da Câmara Municipal de Urucuia/MG.

2.4. Justificativa da Seleção do Fornecedor

O processo de Dispensa de Licitação do tipo "menor preço por lote" permite a seleção de uma proposta econômica vantajosa e, simultaneamente, atende à necessidade de realização imediata dos serviços. Esta modalidade foi escolhida por ser a mais ágil e eficiente para a situação apresentada, onde a celeridade é crucial. A seleção do fornecedor será realizada com base na análise de propostas que atendam aos requisitos técnicos necessários e apresentem o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a prestação dos serviços atenda aos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal de Urucuia/MG, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1. Qualificação Técnica

- A empresa contratada deverá possuir experiência em organização de eventos institucionais e prestação de serviços similares, incluindo montagem de ambientes, serviço de buffet e limpeza.
- A equipe deve contar com profissionais especializados, para garantir que todas as atividades sejam realizadas com competência e profissionalismo.

3.2. Equipamentos Necessários

- A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.3. Qualidade dos Materiais e Serviços

- Os materiais de decoração deverão ser de alta qualidade, incluindo arranjos e peças decorativas em conformidade com o padrão institucional da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

3.4. Prazo de Execução e Entrega

- Os serviços de montagem e ambientação do evento deverão ser concluídos até a data marcada para o evento, dia 01 de janeiro de 2025.
- A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento.
- A empresa deverá garantir que todos os serviços de buffet e limpeza estejam operacionais durante o evento.

3.5. Conformidade com Normas de Segurança

- A empresa contratada deverá observar todas as normas de segurança no trabalho e na organização de eventos, garantindo a integridade física dos seus colaboradores e dos convidados.
- O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) será obrigatório para todos os profissionais envolvidos na montagem e demais atividades que exijam segurança adicional.

3.6. Garantia dos Serviços Prestados

- A empresa contratada deverá oferecer garantia de qualidade aos serviços prestados, comprometendo-se a realizar ajustes ou correções solicitadas à Câmara Municipal sem custo adicional, desde que sejam identificadas dentro do prazo contratual.
- A contratada deve garantir que todos os serviços sejam executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, mantendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3.7. Responsabilidades da Contratada

- A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços de acordo com o cronograma e padrões acordados.
- A contratada deverá responder a eventuais solicitações da Câmara Municipal para ajustes ou substituições, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e contratuais.
- A empresa será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal durante a execução dos serviços, devendo providenciar reparos ou compensações adequadas.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado deverá seguir as etapas e condições descritas abaixo, garantindo que todos os serviços sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Urucua/MG:

4.1. Planejamento e Organização

- A empresa contratada deverá se organizar em suas atividades, desde a montagem até a desmontagem dos serviços, incluindo todos os recursos humanos e materiais necessários.

4.2. Montagem e Decoração do Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- A decoração do ambiente da Câmara Municipal deve incluir arranjos, peças decorativas de alta qualidade e mobiliário adequado.
- A montagem dos elementos decorativos deve ser concluída no local do evento com antecedência suficiente, para permitir inspeção e configurações finais.

4.3. Localização de Cadeiras e Mobiliário

- A empresa deverá realizar a entrega e montagem das cadeiras no local designado, organizando a disposição de acordo com as instruções da equipe de coordenação do evento.
- Todo o mobiliário deve estar em perfeito estado e pronto para uso antes do início do evento.

4.4. Limpeza e Manutenção

- A empresa contratada deverá garantir a presença de uma equipe de limpeza capacitada durante todo o evento para garantir a higiene contínua.

4.7. Desmontagem e Retirada de Materiais

- Ao término do evento, a empresa deverá proceder à desmontagem de toda a estrutura montada e realizar a retirada de todos os materiais e equipamentos do local, restabelecendo as condições originais do espaço.

4.8. Supervisão e Acompanhamento

- A execução dos serviços será acompanhada por um responsável técnico da empresa contratada, que garantirá a conformidade com as especificações técnicas e as normas de segurança.
- A Câmara Municipal designará um fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do cronograma e garantir a qualidade dos trabalhos realizados.

4.9. Aceitação dos Serviços

- Após a conclusão dos serviços, será realizada uma inspeção final pela Câmara Municipal para verificar se o material entregue e os serviços prestados atendem às especificações contratuais e aos padrões de qualidade exigidos.
- A autorização final dos serviços será formalizada somente após a aprovação da inspeção, garantindo que todos os requisitos contratuais tenham sido cumpridos. Somente após essa verificação, o pagamento será autorizado.

Essas etapas visam garantir a organização e qualidade de todos os serviços contratados, promovendo o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucuiá/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. **Habilitação Jurídica:**

5.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.8.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5.Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.9.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.11. Outras Declarações.

5.11.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.

5.11.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

5.11.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma integral.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 019 Fonte: 1500.000.000

01.03.01.031.0007.2011 3.3.90.39.00 Ficha: 035 Fonte: 1500.000.000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;

10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;

10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 19 de dezembro de 2024.

Euslília da Silva Lisboa
Agente de Planejamento - Portaria nº 019/2024
Câmara Municipal de Urucua



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº ____/2024**, para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- III. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: _____.
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

_____ / ____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____/_____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**